



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900

Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

Ofício-Circular nº 4/2017/DIPOA/MAPA/SDA/MAPA

Brasília, 07 de julho de 2017

Aos

Srs. Chefes de SIPOA/SISA/SIFISA

Srs. Servidores atuantes no Serviço de Inspeção Federal

Srs. Responsáveis legais de estabelecimentos registrados (SIF) e relacionados (ER)

Autoridades Sanitárias Estrangeiras com vistas aos responsáveis legais e estabelecimentos exportadores para o Brasil

Assunto: Registro de produtos de origem animal. Alteração de procedimentos, comunica. Adita o Ofício-Circular nº 1/2017/DIPOA/SDA (1677903).

Prezado Srs.,

O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA/SDA/MAPA comunica que em razão da publicação do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, foram estabelecidas consideráveis alterações nos Capítulos de Registro de Produto (I), da Embalagem (II) e da de Rotulagem (III). Tais alterações podem implicar produtos específicos dependendo da seção, provocando a reprovação das solicitações de registros já protocoladas.

Pelo exposto, TODAS as solicitações de registros de produtos de origem animal de estabelecimentos estrangeiros (EE) já protocoladas, seja em formulários de papel ou inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como aquelas solicitações de aprovação de registro de produtos inseridas no Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal - SIGSIF serão **indeferidas** e os estabelecimentos devem ser orientados à proceder à nova inserção dessas solicitações junto ao Sistema PGA-SIGSIF com as devidas adequações à legislação vigente.

Este Ofício-Circular adita o de nº 1/2017/DIPOA/SDA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVIERI FILIPPETTI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 07/07/2017, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Nº de Série do Certificado: 93885931556632891589631323816293389492



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2747680** e o código CRC **061FE733**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax: